



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 024/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 10/05/2022

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, no site oficial da Prefeitura, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde no Município de Jacareí, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Roninha

Distribuído em:

10/05/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

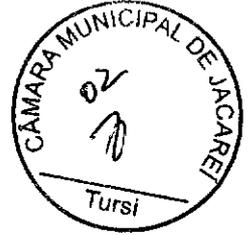
Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, no site oficial da Prefeitura, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde no Município de Jacareí, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, publicará, no site Oficial do Município de Jacareí, a lista de espera, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames de complexidade, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



§ 1º Para efeito dessa lei, entende-se por procedimentos de saúde

- a) - as consultas com especialistas;
- b) - os exames de média e alta complexidade;
- c) - cirurgias eletivas realizadas nas diversas unidades de saúde do Município de Jacareí,

§2º Também estão abrangidos os procedimentos realizados nas unidades privadas que recebem recursos públicos municipais diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, com contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos.

§3º A divulgação das listas de espera deverá garantir e preservar o direito à intimidade e a privacidade dos pacientes, sendo publicados apenas os dados que sirvam ao efetivo de controle social e os usuários de interesse, dados como número do Cartão Nacional de Saúde ou dados que identifiquem o paciente de forma abreviada, como as iniciais do nome e, data de nascimento, ou as iniciais do nome da mãe.

Art.2º Todas as listas de espera deverão ser formuladas pela Secretaria de Saúde Municipal rigorosamente em conformidade com protocolos de regulação previamente definidos e estabelecidos previamente.

§ 1º A realização dos procedimentos obedecerá a ordem cronológica da inscrição dos pacientes na lista de espera.

§ 2º A posição do paciente inscrito somente poderá ser alterada mediante o agravamento das suas condições de saúde, o que deverá ser atestado por um profissional de saúde que indicará quais foram as circunstâncias para que o processo seja feito.

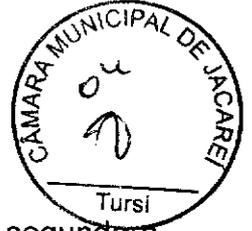
Art. 3º As listas de espera deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame e cirurgia eletiva e deverão apresentar no mínimo as seguintes questões:

- I- Data da inscrição do paciente na lista de espera do respectivo procedimento;
- II- Relação dos inscritos habilitados para cada procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



- III- Relação dos pacientes atendidos no último mês, segundo a ordem cronológica de cada inscrição;
- IV- Relação dos pacientes atendidos no último mês, constando a posição que ocupavam, e se tiver havido qualquer remanejamento da posição deste na fila especificar quais foram os motivos.
- V- Em todas as unidades básica de saúde, poderá consultar e informar ao munícipe qual a posição da fila o paciente se encontra na fila de espera;
- VI- A publicação da lista deverá ser atualizada semanalmente, e divulgada em redes públicas, sites, podendo também ser fixada em quadro de aviso em cada unidade.

Art.4º Os pacientes deverão ser comunicados sobre o procedimento agendado, sendo facultado uso telefônico, protocolando-se ao final de cada tentativa de contato se mesmo não for encontrado, devendo ser realizada sempre três tentativas em dias e horários alternados e registrado em seu protocolo de atendimento, caso não seja encontrado por meio telefônico. Também deverá ser comunicado através da aba de agendamento do APP Fast Cidadão, e no próprio site da Prefeitura.

Art. 5º Para a comprovação do tempo de espera o paciente deverá receber no ato da solicitação do atendimento um protocolo de inscrição, independentemente de requerimento e previsão da data prevista para o procedimento, no qual deverá contar uma numeração própria da fila do seu procedimento, com atualização da ficha cadastral do paciente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



Art. 6º O paciente que confirmar o procedimento seja ele via atendimento telefônico ou pessoalmente e não comparecer ao procedimento já agendado, retornará automaticamente para o final da lista de espera, salvo se comprovar motivo relevante e plenamente justificado.

Art. 7º Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias.

Justificativa

Considerando o direito a saúde constitui em sua ordem social brasileira, conforme artigo 6º da Carta Magna, sendo definido como direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas econômicas e sociais que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e o acesso igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196, da Constituição Federal)

Considerando que as ações e os serviços de saúde são de relevância pública, conforme artigo 197 da Constituição Federal;

Considerando que a Administração Pública obedecerá aos princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (artigo 37 da Constituição Federal)

Considerando que o Sistema Único de Saúde SUS, o município é responsável pela saúde pública de sua população e que a porta de entrada do sistema de saúde, deve ser preferencialmente os posto de saúde, unidades de saúde da Família que a partir desse primeiro atendimento ao cidadão será encaminhado para outros serviços de maior complexidade da saúde pública, pedimos a secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



de saúde para que seja divulgada de forma que o cidadão mais idoso, simples de periferia tenha acesso as listas de esperas dos procedimento agendados de forma simples, ágil e de maneira menos burocráticas que sejam divulgadas em suas ub de origem a fim de que os exames de complexidade e cirurgias que forem marcadas sejam realizadas 100% em todos os casos, por ordem de inscrição na fila de agendamento.

Segue abaixo o print do Site da Prefeitura de Maringá e Joinville onde já disponibilizam para usuários consulta por meio de site oficial.

(<http://portalsaude.maringa.pr.gov.br:9001/filaEspera>)

(https://www.olostech.com.br/saudeweb/Publico/le/le_consulta.asp)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



100% Seguro
Não seguro: portabilidade.maringa.pr.gov.br/3001/FilaEspera



Fila de espera de Consultas Especializadas e Exames

Procurar Consultas Exames

Especialidade: **ALERGOLOGIA INFANTIL**

Retorno: **Primeira Vez**

Localidade e a posição: **Inscrição e Situação (1/1/1/1)**

Buscar

Atualizar e carregar mais informações a cada atualização

POSICÃO	COD.AGENCIAMENTO	CODIGO USUARIO	CMS	PACIENTE	SEXO	DT. NASCIMENTO	NOME DA MÃE	PRONUNCIACAO	DT. AGENDAMENTO	DT. CADASTRO
1	1437222	344456	04788611	N.S.M.A	F	14/03/2009	G.M.D.S	ALTA	08/09/2020	08/09/2020 09:32:21
2	1574275	36787	53770132	S.H.F	F	22/03/1963	M.G.F	ALTA	18/03/2021	18/03/2021 11:02:18
3	1585303	594284	01895573	M.C.P	F	22/01/2010	S.T.P	ALTA	09/03/2021	09/03/2021 09:03:38
4	1787100	742773	50342734	M.D.O.J	M	10/04/2014	J.N.D.O	ALTA	13/10/2021	13/10/2021 14:53:57
5	1870281	630020	55426596	A.R.M.G	M	25/04/2004	K.A.M.G	ALTA	05/01/2022	05/01/2022 16:43:55
6	1843070	00069	07962746	A.O.D.S	F	09/12/1970	E.M.D.S	ALTA	05/03/2022	05/03/2022 15:46:56
7	1241034	103554	55965436	C.M.T	F	18/12/2020	S.M.D.L	ALTA	18/03/2022	18/03/2022 10:09:14
8	1972954	179710		G.F.H	F	12/12/2021	R.D.A.F.H	ALTA	06/04/2022	06/04/2022 09:02:10
9	1278816	177845	56195026	G.H.N	M	10/06/2014	G.M.M	ALTA	06/04/2022	06/04/2022 08:49:33



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



olostech.com.br/saudeweb/Publico/leilao_consulta.asp



Prefeitura de Jorville
Secretaria Municipal de Saúde - SUS

Atenção! Mostre o número do seu
telefone! Mostre o endereço?
Procure uma Unidade de Saúde e
ATUALIZE SEU CADASTRO!

(PUBLICO20150-0) - Consulta à Lista de Espera

Localize suas Consultas e Exames

Informe a sua matrícula ou cartão SUS aqui: Pesquisar

Especialidade(s) Médica(s)

Não foi encontrado nenhum procedimento na lista de espera!

Grupos de Procedimentos

[Aconselhamento](#)
[Aconselhamento Com Sessão](#)
[Anestesiologia](#)
[Anticoncepcão](#)
[Atendimento Programa Setê Process](#)
[Avaliação Cirúrgica Inicial - Eracto](#)
[Avaliação Cirúrgica](#)
[Biométrie](#)
[Biópsias](#)
[Bronscopia](#)
[Capsulotomia A Yag Laser](#)
[Catectomia Cartilago](#)
[Cicatrizocirurgia: Diatermia](#)
[Cintigrafia](#)
[Cintigrafia Oncologica](#)
[Colonoscopia: Proctografia Retrograda Eracto](#)
[Colonoscopia](#)
[Con Em Cirurgia Plast Reconstr Mama Retor](#)
[Cons Em Cardiologia Tap Adulto Retorno](#)
[Cons Em Cir De Cabeço E Pescoço Adult Ret](#)
[Cons Em Cir Geral Gastro Adulto Reto](#)
[Cons Em Cir Geral Gastro Adulto](#)
[Cons Em Gineco Oncologia Adulto Ret](#)
[Cons Em Infecologia Hospitalaria Ad Ret](#)
[Cons Em Masto Reconstr Mama Circo](#)
[Cons Em Neuro Reconstr Mama Circo Retoru](#)
[Cons Em Neurologia Adulto - epilepsia Ret](#)
[Cons Em Orto De Cor Musc Esquel Retorno](#)
[Cons Em Orto De Dor Musc Esquelites](#)
[Cons Em Ortopedia Umbro Lombar Adulto -er](#)
[Cons Em Ortopedia Ombro Cotoveo Adulto](#)
[Cons Em Ortopedia Femas Jomoz Pe Adult](#)

[Consulta Em Oncologia Urológia Adulto Re](#)
[Consulta Em Ortopedia Adulto Retorno](#)
[Consulta Em Ortopedia Coluna Adulto](#)
[Consulta Em Ortopedia Coluna Adulto Reto](#)
[Consulta Em Ortopedia Joelho Adulto](#)
[Consulta Em Ortopedia Joelho Adulto Reto](#)
[Consulta Em Ortopedia Pediatría](#)
[Consulta Em Ortopedia Punho Mão Adul Ret](#)
[Consulta Em Ortopedia Punho Mão Adul ta](#)
[Consulta Em Ortopedia Quadril Adulto](#)
[Consulta Em Ortopedia Quadril Adulto Ret](#)
[Consulta Em Ortopedia Trauma Adulto](#)
[Consulta Em Ortopedia Trauma Adulto Reto](#)
[Consulta Em Otorrinolaringologia Adul Ret](#)
[Consulta Em Otorrinolaringologia Adulto](#)
[Consulta Em Otorrinolaringologia Ped Ret](#)
[Consulta Em Otorrinolaringologia Ped at](#)
[Consulta Em Podiatria](#)
[Consulta Em Proctologia - Retorno](#)
[Consulta Em Proctologia Cirurgica](#)
[Consulta Em Proctologia Cirurgica - Retorno](#)
[Consulta Em Pneumologia Adulto](#)
[Consulta Em Pneumologia Adulto - Retorno](#)
[Consulta Em Pneumologia Pediatría](#)
[Consulta Em Pneumologia Pediatría - Ret](#)
[Consulta Em Proctologia Adulto](#)
[Consulta Em Proctologia Adulto - Retorno](#)
[Consulta Em Pré Operatório Oftalm](#)
[Consulta Em Pré Operatório Ortopedia](#)
[Consulta Em Psiquiatria Adulto](#)
[Consulta Em Psiquiatria Adulto - Retorno](#)
[Consulta Em Psiquiatria Pediatría](#)

